



Carta Convite nº: 01/2012
Processo nº 002/2012

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ – IDSM/MCT**, entidade privada sem fins lucrativo, supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, sobre o CNPJ nº 03.119.820/0001-95, situada a Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé/Amazonas, por intermédio da sua Comissão de Licitação nomeada pela OI/IDSM nº 02/2012, torna público que no dia **27/02/2012 as 15h00**, na sala de Aula 1, Prédio da Biblioteca fará realizar a licitação pública na modalidade de Convite sobre o nº **001/2012**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada para efetuar a instalação do sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA) no Prédio de Administração, no Prédio da Biblioteca, no Prédio de Gestão, no Prédio da Pesquisa I (Acervo Provisório) e Prédio de Pesquisas Aquáticas. A licitação reger-se-á pelos princípios contidos no seu Regulamento de Compras, pelas disposições aplicáveis da Lei 8.666/93 e pelo presente convite, nos termos e condições abaixo estipulados:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, que comprove capacitação técnica para efetuar a instalação, com fornecimento de material, do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) no Prédio da Administração, no Prédio da Biblioteca, no Prédio de Gestão e no Prédio da Pesquisa (Acervo Provisório) e Prédio de Pesquisas Aquáticas.

2 - DO PROCEDIMENTO

2.1. Para participar do presente procedimento, a empresa licitante deverá, no dia, hora e local supracitado no preâmbulo deste presente edital, apresentar DOIS ENVELOPES, devidamente fechados e identificados CONFORME ABAIXO:

AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 001/2012.
ENVELOPE N.º 001 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 001/2012.
ENVELOPE N.º 002 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



3 - DOS QUE PODEM PARTICIPAR DO CONVITE

3.1. Além dos que forem regularmente convidados, podem participar deste procedimento outras empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto especificado no presente Edital.

4 - DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar do presente procedimento a empresa licitante deverá apresentar os envelopes de habilitação e proposta, devidamente fechados, cujo conteúdo será o seguinte:

4.2. ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO

As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato social devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Quitação de Tributos Federais (para autenticação ou cópia autenticada documentos originais, via Internet terão sua autenticidade averiguada);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) No MÍNIMO um ATESTADO de capacidade técnica, comprovando a realização de serviços realizados pela licitante ou seu responsável técnico compatível com o objeto da presente licitação.
- i) Declaração de ter realizado a visita técnica, nos termos do modelo Anexo IV do Edital, de que visitou os locais onde serão prestados os serviços. As visitas técnicas dar-se-ão todos os dias, mediante agendamento prévio com a Coordenadoria de Compras do IDSM: (fone 97 - 3343-2166 ramal 216)

Observação: O prazo máximo para as visitas técnicas será de até 24 (vinte quatro) horas antecedentes à hora da abertura das propostas.

4.3. ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

4.3.1. A proposta de preço deverá ser datilografada ou impressa, isenta de rasuras, ou emendas, ressalvas e/ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) número do presente Convite;
- b) razão Social, endereço, telefone e n.º do CNPJ;
- c) preço global.

4.3.2. Os preços constantes das propostas deverão ser expressos em Reais, na data da emissão das propostas, computados todos os impostos, taxas e despesas com frete. Não podendo ultrapassar o valor máximo aceito de **R\$ 132.259,06 (cento e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)**, conforme Anexo II, face os recursos disponíveis para a execução dos serviços.



5 - DEFINIÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A apresentação da proposta implica na declaração de que o licitante se submete incondicional e integralmente às condições estabelecidas para esta licitação, bem como na observação dos preceitos legais em vigor.

5.2. A validade da proposta é de 30 (trinta) dias da data da sua abertura. Decorrendo tal prazo, não havendo convocações para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das condições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6 - CLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão classificadas as propostas que atenderem as exigências contidas neste instrumento e desclassificadas as demais.

7- DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (art. 45, parágrafo 1º, I, Lei nº 8666/93).

7.2. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas nos atos convocatórios da licitação, nem ofertas de redução sobre as propostas de menor preço.

7.3. O(s) licitante(s) que se julgar(em) prejudicado(s) e pretender(em) recorrer, na abertura dos envelopes relativos à habilitação ou às propostas, deverá (ão) fazê-lo na forma do disposto no Capítulo V da Lei 8.666/93.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, a ser realizado após a abertura do envelope II - Proposta, vedado qualquer outro processo.

8 - DO CONTRATO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar firmará contrato com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM constando as condições estabelecidas no edital e outras necessárias à fiel execução do objeto da licitação, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Minuta de Contrato, Anexo V.

8.2. O prazo para execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do extrato do contrato.



8.3. Executado o contrato o seu objeto será recebido provisoriamente, para que seja passado atestado de conclusão do serviço com a verificação minuciosa de conformidade que será feita pela Comissão de Acompanhamento.

8.4. O adjudicatário deverá retirar o instrumento de contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do resultado do certame.

8.5. A devolução do contrato assinado ou não pelo contratado deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, bem como multa de 2% do valor do contrato.

8.6. O contrato somente poderá ser prorrogado dentro dos casos previstos na Lei 8.666/93.

8.7. O controle de qualidade dos serviços será efetuado pela Comissão de Acompanhamento.

8.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

8.9. A execução dos serviços diferente dos padrões exigidos implicará na recusa dos mesmos.

8.10. A empresa contratante estabelecerá o horário de prestação dos serviços, sendo da inteira responsabilidade da contratada a realização do seu cumprimento.

8.11. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os empregados da contratada, no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do IDSM, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

9 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Como garantia de execução e fiel cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, até a assinatura do mesmo, através de uma das seguintes modalidades, conforme sua opção:

- I – caução em dinheiro;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

9.2. O CONTRATANTE poderá utilizar a garantia retida para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, dolo ou desleixo do CONTRATADO.



9.3. A garantia reverterá em favor do CONTRATANTE, integralmente no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao CONTRATANTE.

9.4. A garantia será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, desde que integralmente cumpridas às obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado, ao final da prestação de serviço mediante apresentação de Nota Fiscal.

11 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas por conta de recursos advindos de Convênio 01.08.0372.00, firmando entre a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP e o Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – IDSM

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- Multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato no caso de atraso na prestação do serviço;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor remanescente do Contrato em qualquer hipótese de inexecução parcial ou outra irregularidade.
- Multa de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IDSM;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. No caso de reincidência no atraso na prestação do serviço o contrato será rescindido, sem prejuízo da cobrança das multas em dobro.

12.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente edital, no contrato ou seu equivalente, o adjudicatário estará sujeito às penalidades estipuladas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, em especial os arts. 87 e 88.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1. O IDSM reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos casos previstos em lei por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isto, caiba aos licitantes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. Esclarecimentos e recursos quanto ao edital deverão ser dirigidos ao Setor de Compras, das 8h30 horas às 11h30 horas e das 14h30 horas às 17h30 horas. A retirada de editais, entrega de envelopes, interposição de recurso quanto ao julgamento ou atos da Comissão, autenticação de documentos, verificação de resultado de licitação e demais atendimentos externos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, nos dias e horários acima especificados.

13.3. Não sendo feito neste prazo, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, aos licitantes, o direito a qualquer reclamação posterior.

13.4 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Memorial descritivo – característica da execução do serviço;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III - Modelo de Declaração fatos impeditivos;

Anexo IV – Modelo de declaração de visita técnica;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI – Declaração de renúncia ao prazo recursal.

.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Tefé, como competente para conhecer qualquer demanda emergente das disposições aqui contidas.

Tefé (AM), 15 de fevereiro de 2012.

Maurilandi Ramos Gualberto
Presidente da Comissão de Licitação - IDSM